



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 1º TURNO

REF.: PROCESSO Nº 363/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 230/92

### RELATÓRIO

Apresentado pelo Prefeito, o PL nº 230/92 objetiva autorizar o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, no montante de Cr\$ 377.000.000,00 à diversas entidades do Município.

### FUNDAMENTAÇÃO

A legislação vigente, de modo especial o Art. 16 da Lei nº 4.320/64, autoriza o Município conceder subvenções sociais, nos limites das possibilidades financeiras, às instituições cujas condições de funcionamento foram julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização.

A quantia destinada às subvenções é compatível com a realidade financeira do Município e representa uma significativa ajuda às entidades, já que, de acordo com o que se depreende do referido Art. 16, as subvenções devem constituir, fundamentalmente, suplementação aos recursos de origem privada aplicados na prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional.

Consideramos, também, que o montante dos recursos foi distribuído de maneira justa e equitativa, respeitada a capacidade de prestação de serviço de cada entidade.

Por derradeiro, ressaltamos que este projeto, para ser aprovado, necessita receber o voto de 2/3 dos membros da Câmara (Art. 225, IV, do Regimento Interno).

### CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do Relator e é pela aprovação do projeto em exame.

Sala das Comissões, 30 de outubro de 1992.

IDEVAN VAZ DE RESENDE

Relator

Aprovado em 3 | 11 | 92

Blumagim da de  
Presidente da Câmara

11.10